



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (17/2025 – CMA).

LEI Nº. 3.947 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Revoga a Lei nº 3.673 de 05 de abril de 2023, a Lei nº 3.674 de 05 de abril de 2023, a Lei nº 3.679 de 02 de maio de 2023, a Lei nº 3.690 de 22 de maio de 2023, a Lei nº 3.868 de 04 de novembro de 2024 e a Lei nº 3.888 de 20 de dezembro de 2024, denomina as ruas do Conjunto Residencial Paris, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As Ruas do Conjunto Residencial Paris, no Município de Andirá, passarão a ter as seguintes denominações:

- I – Rua Projetada “B” – JOSÉ FERNANDES TROINA**
- II – Rua Projetada “C” – PROFESSOR ARISTIDES DE SOUZA RIBEIRO**
- III – Rua Projetada “D” – VEREADOR MANOEL ANTONIO CHAVES CAMPOS – TOKINHO**
- IV – Rua Projetada “E” – ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA**
- V – Rua Projetada “F” – GENI COLLETI DIAS**
- VI – Rua Projetada “H” – CLEMENTE QUIRINO DA ROCHA – TONDA**

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.868 de 04 de novembro de 2024, tornando-se sem nome a Rua “G”.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes leis municipais: a Lei nº 3.673 de 05 de abril de 2023, a Lei nº 3.674 de 05 de abril de 2023, a Lei nº 3.679 de 02 de maio de 2023, a Lei nº 3.690 de 22 de maio de 2023, a Lei nº 3.888 de 20 de dezembro de 2024, bem como todas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais denominações não mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal